

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com a ACETEGR - Associação Cultural Eldoradense de Treinamento em Ginástica Rítmica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de parceria com a ACETEGR - Associação Cultural Eldoradense de Treinamento em Ginástica Rítmica, Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº 14.773.117/0001-12, localizada na Rua Aldorindo de Oliveira Maia, nº 196, Cidade Verde, Eldorado do Sul/RS.

§ 1º O termo de que trata esta lei tem por objetivo promover a ginástica rítmica para crianças que possam ter a oportunidade de conhecer, desfrutar dos benefícios da prática, o domínio corporal, e as diferentes formas de manipulação dos aparelhos.

§ 2º A seleção dos alunos será feita nas escolas públicas do município, observando o índice de vulnerabilidade social do beneficiado, havendo vagas remanescentes pelo critério de baixa renda, deverá ser preenchido com demais alunos da rede pública de ensino.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal repassará à entidade o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) como auxílio no custeio do projeto, a contar de 1º de março de 2021.

Parágrafo único. O pagamento será realizado mediante comprovação da realização das atividades mensalmente, no período de março a dezembro de 2021.

Art. 3º Os recursos recebidos pela ACETEGR, descritos no artigo 3º, devem ser utilizados exclusivamente no Projeto "GINÁSTICA RÍTMICA", apresentadas de acordo com as despesas relacionadas no Plano de Trabalho

Art. 4º As obrigações correspondentes às partes serão formalizadas através de Termo de Parceria e conforme Plano de Trabalho apresentado.

Art. 5º O termo terá duração até 31/12/2021, a contar da assinatura de 1º de março de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Educ, Cult, Desp, Lazer e Tur, Unidade Orçamentária: 05.01 – Manutenção das Atividades da Sec de Educ, Funcional: 133920108 - Cultura, Proj./Ativ: 2042000 – PROM/DIFUSÃO DE EV. CULTURAL E FESTIVOS, Natureza da Despesa; 335043000000 – Subvenções Sociais, Fonte de Recurso: 1 – Recurso Livre – Administração Direta Mun.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

Ernani de Freitas Gonçalves,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rodrigo Avila da Silveira,
Secretário de Administração.

Publicada em ___/___/___

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei Municipal nº 020, de 19 de fevereiro de 2021, que: ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com a ACETEGR - Associação Cultural Eldoradense de Treinamento em Ginástica Rítmica, e dá outras providências.”***

O presente projeto de lei visa a realização de um projeto de responsabilidade social realizado junto as escolas públicas do município de Eldorado do Sul, para objetivo promover a ginástica rítmica para crianças que possam ter a oportunidade de conhecer, desfrutar dos benefícios da prática, o domínio corporal, e as diferentes formas de manipulação dos aparelhos.

Sendo assim e contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a este projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Ernani de Freitas Gonçalves,
Prefeito Municipal.